



**LEI MUNICIPAL N° 714/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS  
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA DE 2024, PARA O  
MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Oeiras do Pará;

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
OEIRAS DO PARÁ**, no interesse superior e predominante do Município **APROVA** e eu, na condição de Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.



## Seção I Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período de 2022/2025, no que diz respeito ao exercício de 2024.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

## Seção II Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual

### Subseção I Das Diretrizes Gerais

**Art. 3º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, atividades, projetos, operações especiais e classificação por fonte ou destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Conjunta nº 3/2008, da Portaria Conjunta STN /SOF nº 20/2022 e posteriores alterações, todas da STN.

**Art. 4º** Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964, e posteriores alterações.

**Art. 5º** Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos, autarquias.

**Art. 6º** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º. Inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**GABINETE DA PREFEITA**



Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I) Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 7º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere.

**Parágrafo único.** O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

**Art. 8º** O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Gabinete do Prefeito, até o dia 30 de junho de 2023 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo único.** Na hipótese do Poder Legislativo não encaminhar sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

**Art. 9º** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 10.** A lei orçamentária poderá discriminá-la, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.



## Subseção II

### Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

**Art. 11.** A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no Art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 12.** Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 13.** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Parágrafo único.** Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2024, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

**Art. 14.** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

## Subseção III

### Da Definição de Montante e Fonte de Utilização da Reserva de Contingência.

**Art. 15.** A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

**Parágrafo único.** Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023.

## Seção III

### Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

#### Subseção I

### Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais



**Art. 16.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título “Concurso Público, Processo Celetista, Contrato por Tempo determinado”, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do “*caput*”, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

## Subseção II Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

**Art. 17.** Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

## Seção IV Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

**Art. 18.** A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;



IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 19.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério objetivo, que considera o valor do imóvel;

VIII – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 20.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 21.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

## Seção V

### Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

**Art. 22.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 23.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) – a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
GABINETE DA PREFEITA



b) – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

## Seção VI

### Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

**Art. 24.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento das dívidas.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

## Seção VII

### Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

**Art. 25.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 26.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas no programa denominado de “Administração Geral”.



§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### Seção VIII

#### **Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

**Art. 27.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

**Parágrafo único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024, por no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 28.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 29.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidade privada com finalidade lucrativa, ressalvada as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 30.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 31.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**Art. 32.** As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 27 e 28 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e não se enquadrem nas disposições dos artigos 27 a 28 desta Lei, mediante convênio, ajuste ou congênero, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

**Art. 33.** É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo único.** As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Assistência Social e de Assistência Social do Município.

**Art. 34.** A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo único.** O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.

**Seção IX**  
**Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação**

**Art. 35.** Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo único.** A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.



**Seção X**  
**Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**

**Art. 36.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Seção XI**  
**Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

**Art. 37.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Parágrafo único.** Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.



## Seção XII

### Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

**Art. 38.** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

## Seção XIII

### Do Incentivo à Participação Popular

**Art. 39.** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Parágrafo único.** O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 40.** Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2024;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

## Seção XIV

### Das Disposições Gerais

**Art. 41.** Lei Orçamentária Anual de 2024 conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

**Art. 42.** As alterações na Lei Orçamentária Anual, mediante abertura de crédito suplementar, serão autorizadas por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 43.** As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2024, e em seus créditos adicionais, poderão ser alteradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do chefe do Poder Executivo.

**Art. 44.** Na abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 41 poderá ser incluído grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

**Art. 45.** O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
GABINETE DA PREFEITA



**Art. 46.** Os grupos de natureza de despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2024 em cada projeto, atividade, e operações especiais, terão seu detalhamento registrado no Sistema Orçamentário, por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2024.

§ 1º As alterações necessárias nos elementos de despesa, referido no *caput* deste artigo, serão aprovados por ato do titular do órgão ou entidade, no âmbito de cada Poder, e registrado no Sistema Orçamentário, pelas unidades orçamentárias.

§ 2º As alterações no QDD referidas no artigo 46 poderão ocorrer por meio de Portaria, desde que ocorram no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recurso e mesma origem de aplicação.

**Art. 47.** Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.

**Parágrafo Único:** A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 48.** O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa.

**Art. 49.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, a sua programação poderá ser executada para atender as despesas prioritárias em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante deste Projeto de Lei.

§ 1º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamentos de benefícios previdenciários;
- III. Pagamento do serviço da dívida;
- IV. Precatórios;
- V. Obras em andamento;
- VI. Contratos de serviços;
- VII. As operações de crédito;
- VIII. Contrapartidas municipais.

§ 2º As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1º deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo, apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
GABINETE DA PREFEITA



procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, por meio de abertura de crédito.

**Art. 50.** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Físicas;
- II – Anexo de Riscos Fiscais;
- III – Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 51.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ,**  
Estado do Pará, **GABINETE DA PREFEITA**, em 13 de julho de 2023.

  
**GILMA DRAGO RIBEIRO**  
Prefeita Municipal  
CPF: 914.847.822-91

**CERTIDÃO DE PÚBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interesar que  
**PUBLIQUEI** no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da  
Prefeitura Municipal, a Lei Municipal nº 714/2023, de 13 de julho de  
2023, em atendimento ao Princípio da Publicidade e em conformidade  
com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 13 dias do mês de julho  
de 2023, a qual foi registrada na Secretaria Municipal de Administração.

Em: 13/07/2023.

  
**ANATOTE MACIEL COITINHO**

Secretaria Municipal de Administração  
Decreto nº 037/2023

*Mobilizar para mudar, Oeiras já!*



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município de Oeiras do Pará, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 172, da Lei Orgânica do Município de Oeiras do Pará – PA.

### **FAÇO SABER QUE:**

A Câmara Municipal de Oeiras do Pará aprovou e eu Prefeita Municipal sancionei a Lei nº 714 de 13 de julho de 2023, abaixo mencionada:

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024, PARA O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Face ao princípio da publicidade preceituado no Artigo 37 da Constituição Federal, determino que este ato e cópias da Lei nº 714 de 13 de julho de 2023, acima identificada, sejam afixados no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal deste Município e na Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete da Prefeita do Município de Oeiras do Pará, em 13 de julho de 2023.

**OEIRAS**  
**DO PARÁ**  
**GESTÃO 2019-2024**  
**GILMA DRAGO RIBEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
*Mobilizar para mudar, Oeiras já!*

## **METAS FÍSICAS**

---

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Oeiras do Pará

---

Função: 01 - Legislativa

---

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

---

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Proporcionar aos agentes políticos condições para efetivação de trabalhos legislativos de acompanhamento e fiscalização junto aos Órgãos do Poder Executivo, bem como propiciar estrutura para o desempenho das funções de legislador.

---

Ação.....: 0001 - Encargos do Poder Legislativo

Descrição: Encargos Patronais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0002 - Aquisição de Veículos

Descrição: Aquisição de Veículo Camara Municipal

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0003 - Ampliação, Reforma e Aparelhamento do Predio da Câmara Municipal

Descrição: Ampliação, Reforma e aparelhamento do Predio da Camara Municipal

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0004 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Descrição: Manutenção das atividades do poder legislativo

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0005 - Encargos com Publicidade e Propaganda

Descrição: Encargos com publicidade

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

---

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0002 - Atividades do Gabinete do Prefeito

Atender as atividades do Gabinete do Prefeito

Ação.....: 0006 - Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Moveis e Utensílios

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0007 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0008 - Apoio a Entidades Governamentais e Não Governamentais  
Descrição: Apoio a Entidades Governamentais e Não Governamentais

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0002 - Atividades do Gabinete do Prefeito  
Atender as atividades do Gabinete do Prefeito

Ação.....: 0009 - Manutenção da Atividades do Controle Interno do Município  
Descrição: Manter o funcionamento das atividades de controle interno do Município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 08 - Sec.Municipal de Agricultura e Pesca

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0034 - Promoção e Desenvolvimento das Comunidades Rurais  
Apoyo ao desenvolvimento das comunidades rurais

Ação.....: 0216 - Promoção e Desenvolvimento das Comunidades rurais do Municipio.  
Descrição: Promoção e Desenvolvimento das Comunidades rurais do Municipio.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0033 - Promoção e Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca  
Apoio ao desenvolvimento da aquicultura e pesca.

---

Ação.....: 0112 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca  
Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0113 - Capacitação e qualificação do servidor da Secretaria de Agricultura.  
Descrição: Capacitação e qualificação do servidor da Secretaria de Agricultura.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0119 - Criação da subsede da Secretaria de Agricultura e Pesca na BR 422.  
Descrição: Criação da Subsede da Secretaria de Agricultura e pesca na BR 422.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0122 - Criação do Centro de Abastecimento e Produção Agrícola  
Descrição: Criação do Centro de Abastecimento e Produção Agrícola

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Subfunção: 605 - Abastecimento

---

Programa: 0033 - Promoção e Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca  
Apoio ao desenvolvimento da aquicultura e pesca.

---

Ação.....: 0120 - Construção e Conservação de Matadouros Públicos.  
Descrição: Construção e Conservação de Matadouros Públicos.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Subfunção: 606 - Extensão Rural

---

Programa: 0007 - Melhorar o nível de renda da população economicamente ativa

---

Implementar ações no sentido de planejar e promover as atividades dos pequenos produtores de base familiar, bem como, as outras atividades econômicas desenvolvidas no Município.

---

Ação.....: 0048 - Fomento a Agroindustria

Descrição: Fomento a Agroindustria no Município de Oeiras do Pará.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

---

Ação.....: 0049 - Fomento ao Agricultor da Base Familiar (Agricultura Familiar)

Descrição: Fomentar a Agricultura Familiar do Município de Oeira do para para geração de emprego e renda.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

---

Ação.....: 0050 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Descrição: Aquisição de Maquinas e Equipamentos para desenvolvimento da Agricultura na geração de emprego e renda no município de Oeiras do Pará.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

---

Ação.....: 0051 - Manutenção de Mercados e Feiras

Descrição: Manter os Mercados e Feiras Municipais contribuindo para a geração de emprego e renda da população.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

---

Ação.....: 0053 - Implantação de Viveiros e Mudas

Descrição: Implantar viveiros e mudas para distribuição a população para geração de renda.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

---

Ação.....: 0056 - Promoção de Assistência Técnica e Extensão Rural- ATER

Descrição: Apoiar o pequeno produtor rural e gerar emprego e renda aos municípios de Oeiras do Pará.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Programa: 0032 - Modernização dos meios de Produção e Abastecimento

Modernizar os mecanismos de de Produção e Abasteciemnto do Muncípio.

---

Ação.....: 0111 - Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolais

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolais.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0033 - Promoção e Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca  
Apóio ao desenvolvimento da aquicultura e pesca.

Ação.....: 0054 - Criação do Centro de Alevinagem, Reprodução de Organismos Aquáticos.  
Descrição: criação do centro de alevinagem, reprodução de organismo aquático.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0114 - Construção e Revitalização de Feiras e Mercados.  
Descrição: Construção e Revitalização de Feiras e Mercados.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0115 - Apoio a Criação de Cooperativas, Associações e Similares  
Descrição: Apoio a Criação de Cooperativas, Associações e Similares.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0121 - Casa de Beneficiamento, Processamento do Pescado  
Descrição: Casa de Beneficiamento, Processamento do Pescado

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0123 - Fomentar a Criação de Hortas nas Escolas do Município.  
Descrição: Fomentar criação de hortas nas escolas dos municípios.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando o Apoio Administrativo dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

---

Ação.....: 0011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0017 - Encargos da Secretaria de Administração  
Descrição: Encargos Previdenciários da Secretaria de Administração

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0018 - Capacitação e Qualificação dos Servidores da Secretaria de Administração  
Descrição: Capacitação e Qualificação dos Servidores da Secretaria de Administração

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0020 - Modernização da Estrutura Administrativa e de Recursos Humanos  
Descrição: Modernizar a Administração Pública e o recursos Humanos.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0097 - Construção da Estação Cidadania.  
Descrição: Viabilizar a comunidade prestação de serviços publicos mediante a integração de diversos orgaos.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0145 - Implantação da central de Atendimento ao Empreendedor Cidadão.  
Descrição: Implantação da central de Atendimento ao Empreendedor Cidadão.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0233 - Reformulação do Plano Diretor do Município.  
Descrição: Reformulação do Plano Diretor do Município para adequação as novas realidades.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0008 - coordenação geral do Governo  
Coordenação Geral de Governo

---

Ação.....: 0059 - Apoio e Implantação de Conselhos, Comissões e Fundos Municipais  
Descrição: Apoio e implantação de Conselhos Municipais, Comissões e Fundos.

---

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0035 - Promoção Social a Criança, Adolescente e Jovens  
Apoio a Criança, adolescente e jovens em situação de risco.

---

Ação.....: 0133 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.  
Descrição: Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.

---

Unidade de medida: Criança Assistida Quantidade 2024: 1

---

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0003 - Administração Geral

Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando o Apoio Administrativo dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

---

Ação.....: 0234 - Implantação e Manutenção do Departamento de Transito do Município.  
Descrição: Implantação do Departamento de Transito para manter as atividades de normatização e fiscalização do transito no município.

---

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contigência

permitir reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário.

---

Ação.....: 0046 - Reserva de Contingencia  
Descrição: Reserva de Contingencia.

---

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0035 - Promoção Social a Criança, Adolescente e Jovens  
Apoio a Criança, adolescente e jovens em situação de risco.

---

Ação.....: 0109 - Manutenção Das Atividades do Fundo Dos direitos da Criança e do Adolescente.

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0135 - Capacitação do Conselho Municipal.  
Descrição: Capacitação do Conselho Municipal.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0025 - Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Obras de Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 0125 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente  
Descrição: Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0025 - Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Obras de Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 0126 - Implantação do sistema de Gestão Ambiental.  
Descrição: Implantação do sistema de Gestão Ambiental.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0129 - Manutenção e apoio das ações de controle ambiental.  
Descrição: Manutenções e apoio das ações de controle ambiental.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Programa: 0043 - Gestão Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas  
Gestão Ambiental

Ação.....: 0130 - Manutenção do Parque Ambiental

Descrição: Manutenção do Parque Ambiental

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0043 - Gestão Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas  
Gestão Ambiental

Ação.....: 0131 - Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos no Município.  
Descrição: Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos no Município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0132 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para setor de Meio Ambiente.  
Descrição: Aquisição de Máquinas e Equipamentos e Veículos para setor de Meio Ambiente.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0043 - Gestão Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas  
Gestão Ambiental

Ação.....: 0127 - Apoio, Promoção e realização do Manejo Florestal e recuperação de Áreas Degradadas  
Descrição: Apoio, Promoção e realização do Manejo Florestal e recuperação de Áreas Degradadas

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Encargos Especiais  
Encargos Especiais

Ação.....: 0013 - Encargos com Pagamento da Dívida Contratada

Descrição: Pagamentos de Encargos com a Dívida Contratada

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0014 - Contribuição ao Pasep  
Descrição: Pagamento de Pasep

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0015 - Encargos com Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais  
Descrição: Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0016 - Encargos Gerais do Município  
Descrição: Pagamento de Encargos Gerais do Município

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0009 - Administração Financeira  
Administração Financeira

Ação.....: 0021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças  
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Oeiras do Pará.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0061 - Manutenção do Setor Tributário  
Descrição: Manutenção do Setor Tributário do Município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0062 - Qualificação de Recursos Humanos do Setor Tributário  
Descrição: Qualificar os funcionários do Setor Tributário do Município de Oeiras do Pará.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0223 - Cumprimento de Sentenças Judiciais.  
Descrição: Cumprimento de Sentenças.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

Programa: 0004 - Modern. Tributaria,Fiscal],Administrativa e Recursos Humanos  
Modern. Tributaria,Fiscal,Administrativa e Recursos Humanos

Ação.....: 0012 - Modernização Tributária e Financeira  
Descrição: Modernização Tributária e Financeira

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Órgão: 12 - Fundo Municipal da Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0036 - Proteção Social Básica  
Apoio a Proteção Social Básica

Ação.....: 0136 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.  
Descrição: Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0226 - Encargos Previdenciários da Secretaria de Assistência Social.  
Descrição: Encargos Previdenciários da Secretaria de Assistência Social.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0036 - Proteção Social Básica  
Apoio a Proteção Social Básica

Ação.....: 0137 - Manutenção do Conselho de Assistência Social.  
Descrição: Manutenção do Conselho de Assistência Social.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0036 - Proteção Social Básica

Apoio a Proteção Social Básica

Ação.....: 0134 - Manutenção do Conselho Tutelar  
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar.

Unidade de medida: Criança Assistida

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0140 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI  
Descrição: Piso Fixo de Média Complexidade. - PAEFI

Unidade de medida: Adolescentes Atendid

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0141 - Manutenção do Programa Erradicação do Trabalho Infantil.  
Descrição: Manutenção do Programa Erradicação do Trabalho Infantil.

Unidade de medida: Criança Assistida

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0148 - Manutenção do Serviço de Convivencia e fortalecimento de Vinculos - SCFV.  
Descrição: Manutenção das Ações do IGD/PBF - Programa Bolsa Família.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0149 - Manutenção da Equipe volante do CRAS  
Descrição: Manutenção da Equipe volante do CRAS,

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0150 - Manutenção do CREAS  
Descrição: Manutenção do CREAS.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0151 - Ações Estratégicas do PETI.  
Descrição: Ações Estratégica do PETI.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0152 - Manutenção de Outros Programas do FNAS.  
Descrição: Manutenção de Outros Programas do FNAS.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0153 - Bloco de Gestão IGD/SUAS.

Descrição: Bloco de Gestão IGD/SUAS.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0014 - Assistência a Comunidade

Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou deficiências); ela previne situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de laços familiares e comunitários.

Ação.....: 0195 - Apoio a Comunicação Comunitária

Descrição: Apoio a Comunicação Comunitaria.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0197 - Apoio as Entidades Sociais

Descrição: Apoio a Comunicação Comunitaria.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Programa: 0021 - Benefícios Assistenciais

Garantir os Benefícios Assistenciais que integram a política de assistência social e se configuram como direito do cidadão e dever do Estado. Serão prestados de forma articulada àsseguranças afiançadas pela Política de Assistência Social, por meio da inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social.

Ação.....: 0157 - Manutenção das Ações do Benefícios Eventuais

Descrição: Manutenção das Atividades do Benefícios Eventuais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Programa: 0036 - Proteção Social Básica

Apoio a Proteção Social Básica

Ação.....: 0098 - Campanhas de Combate e Exploração Sexual

Descrição: Campanhas de esclarecimentos para o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0118 - Implantação e Manutenção da Casa de Passagem

Descrição: Atender crianças e adolescentes que são atendidos pelo Conselho Tutelar em situação de Vulnerabilidade, da zona urbana ou rural do Município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0142 - Implantação do Programa Rede Oportunidade.  
Descrição: Implantação do Programa Rede Oportunidade.

Unidade de medida: Criança Assistida Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0143 - Manutenção do CRAS Itinerante.  
Descrição: Manutenção do CRAS Itinerante.

Unidade de medida: Criança Assistida Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0144 - Manutenção do CRAS Quilombola.  
Descrição: Manutenção do CRAS Quilombola.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0146 - Implantação e Execução do Programa ACESUAS TRABALHO.  
Descrição: Implantação e Execução do Programa ACESUAS TRABALHO.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0147 - Manutenção das Ações do IGD/PBF - Programa Bolsa Família.  
Descrição: Manutenção das Ações do IGD/PBF - Programa Bolsa Família.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0155 - Manutenção das Atividades da Casa de Apoio a Criança e Adolescente.  
Descrição: Manutenção das Atividades da Casa de Apoio a Criança e Adolescente.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0158 - Gestão do Programa de Atenção Integral a Família - CRAS.  
Descrição: Gestão do Programa de Atenção Integral a Família - CRAS.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0224 - Manutenção do Programa BPC na Escola.  
Descrição: Manutenção do Programa BPC na escola.

---

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0225 - Manutenção das Atividades do BPC.  
Descrição: Manutenção das Atividades do BPC

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2024: 1

Programa: 0037 - Gestão e Modernização da Assistência e Controle Social  
Apóio assistencial ao controle social

---

Ação.....: 0138 - Construção e Aparelhamento do Prédio do CRAS.  
Descrição: Construção e Aparelhamento do Prédio do CRAS.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0139 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Assistência Social.  
Descrição: Aquisição de Veículo para Secretaria de Assistência Social.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Previdência Social

---

Função: 09 - Previdência Social

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0030 - Previdência Social do Servidor Público Municipal  
Prover o Instituto de uma Gestão séria e equilibrada objetivando o equilíbrio financeiro a fim de suprir as aposentadorias e pensões.

---

Ação.....: 0185 - Construção e adaptação do Prédio do Instituto de Previdência - FUMPREV.  
Descrição: Construção e adaptação do Prédio do Instituto de Previdência - FUMPREV.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0188 - Manutenção das atividades do FUMPREV.  
Descrição: Manutenção das atividades do FUMPREV.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0189 - Gestão Previdenciária do FUMPREV.

Descrição: Gestão Previdenciaria do FUMPREV.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 997 - Reserva do RPPS

Programa: 0030 - Previdência Social do Servidor Público Municipal

Prover o Instituto de uma Gestão séria e equilibrada objetivando o equilíbrio financeiro a fim de suprir as aposentadorias e pensões.

Ação.....: 0190 - Reserva de Continencia - Previdenciaria.

Descrição: Reserva de Continencia - Previdenciaria.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Órgão: 14 - Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0012 - Saúde de Qualidade Direito de Todos

Promover as ações de prevenção e recuperação da saúde, envolvendo ações de Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, atendendo a população de Oeiras do Pará segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade que fizer uso dos serviços de saúde pública.

Ação.....: 0162 - Realização de Processo Seletivo para Contratação de ACS.

Descrição: Realização de Processo Seletivo para Contratação de ACS.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0163 - Realização de Curso Introdutório para Novos ACS.

Descrição: Realização de Curso Introdutório para Novos ACS.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0164 - Capacitação para ACS

Descrição: Capacitação para ACS.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0183 - Manutenção dos serviços de regulação, controle, Avaliação e Auditoria.  
Descrição: Manutenção dos serviços de regulação, controle, Avaliação e Auditoria.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2024: 1

Programa: 0019 - Bloco Gestão do SUS

Gerir a regulação, controle, avaliação, através de auditoria e monitoramento; planejamento e orçamento. Necessidade de implantar ações e serviços de saúde, tais como: implantação e qualificação de CAPs; qualificação de Centros de Atenção Psicossocial; implantação de Residências Terapêuticas em Saúde Mental; fomento para ações de redução de danos (voltados ao cuidado de pessoas com dificuldades decorrentes do uso de álcool e outras drogas); inclusão social pelo trabalho para pessoas portadoras de transtornos mentais e outros transtornos.

---

Ação.....: 0081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0082 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0083 - Qualificação de Recursos humanos- Servidores e Profissionais de Saúde  
Descrição: Qualificação de Recursos humanos Sevidores e Profissionais de Saúde,

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0099 - Manutenção do Serviço de Ouvidoria do Sus.  
Descrição: Manutenção do Serviço de Ouvidoria do Sus.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0100 - Manutenção do Cartão Sus.  
Descrição: Manutenção do Cartão Sus.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 160

---

Ação.....: 0184 - Construção do Ppredio da Secretaria de Saúde.  
Descrição: onstrução do Ppredio da Secretaria de Saúde.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0012 - Saúde de Qualidade Direito de Todos

Promover as ações de prevenção e recuperação da saúde, envolvendo ações de Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, atendendo a população de Oeiras do Pará segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade que fizer uso dos serviços de saúde pública.

---

Ação.....: 0159 - Campanhas Educativas de Interesse a Saúde.

Descrição: Campanhas educativas de Interesse a Saúde das Pessoas.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2024: 3

---

Ação.....: 0160 - Informatização da Rede de Saúde do Município.

Descrição: Manutenção da rede Informatizada.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0165 - Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas.

Descrição: Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas. .

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0166 - Implantação de Laboratório de Prótese Dentária.

Descrição: Implantação de Laboratório de Prótese Dentária na sede do Município de Oeiras do Pará.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Programa: 0018 - Atenção Básica

Programas da Atenção Básica

---

Ação.....: 0084 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades de Saúde

Descrição: Construção, Reforma, ampliação e aparelhamento de Unidade de Saúde Primária

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0085 - Manutenção das Ações Primárias em Saúde

Descrição: Manutenção das Ações Primárias em Saúde

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0086 - Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família -ESF

Descrição: Manutenção das Ações da estratégia Saúde da Família.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0087 - Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde - ACS

Descrição: Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde no Município.

Unidade de medida: Famílias Arendadas

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0088 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

Descrição: Manutenção do Programa Saúde Bucal no município

Unidade de medida: Famílias Arendadas

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0089 - Manutenção do Programa Saúde na Escola.

Descrição: Manutenção do Programa Saúde na Escola.

Unidade de medida: Alunos Atendidos

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0090 - Manutenção dos Postos de Saúde na Zona Rural.

Descrição: Manutenção dos Postos de Saúde na Zona Rural do município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0092 - Manutenção de Outros Programas do SUS.

Descrição: Manutenção do outros programas do sus

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0093 - Manutenção da Ações de Saúde aos Ribeirinhos.

Descrição: Manutenção das Ações de Saúde aos Ribeirinhos.

Unidade de medida: Família beneficiada

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0094 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial.

Descrição: Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0095 - Campanha de Imunização Humana.

Descrição: Campanha de Imunização Humana no Município.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)

Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0096 - Campanha de Detecção e Controle de Doenças.  
Descrição: Campanha de Detecção e Controle de Doenças no Município.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0102 - Manutenção do Odontomóvel Municipal.  
Descrição: Manutenção do Odontomóvel Municipal.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0187 - Manutenção de Outros Programas da Saúde.  
Descrição: Manutenção de outros proramas da Saúde.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0040 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

---

Ação.....: 0180 - Implantação do Centro de Apoio e Diagnóstico Municipal.  
Descrição: Implantação do Centro de Apoio e Diagnóstico no Município.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2024: 1

Programa: 0042 - Ações de Combate à Covid - 19  
Ações de combate à pandemia.

---

Ação.....: 0073 - Ações de Prevenção e Combate ao Covid 19  
Descrição: Ações de prevenção e Combate ao Covid 19

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0012 - Saúde de Qualidade Direito de Todos

Promover as ações de prevenção e recuperação da saúde, envolvendo ações de Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, atendendo a população de Oeiras do Pará segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade que fizer uso dos serviços de saúde pública.

---

Ação.....: 0161 - Incentivo ao Programa Mais Médico.  
Descrição: Incentivo ao Programa Mais Médico.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0020 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial  
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial

---

Ação.....: 0176 - Aquisição, Distribuição e Dispensação de Medicamentos de Programas e Outros.  
Descrição: Aquisição, Distribuição e dispensação de Medicamentos de Programas e Outros.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0177 - Informatização dos Serviços de Assistência Farmacêutica.  
Descrição: Informatização dos Serviços de Assistência Farmacêutica.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2024: 1

Programa: 0040 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

---

Ação.....: 0101 - Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade.  
Descrição: Manutenção das Ações de saúde de Média e Alta Complexidade no município.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2024: 1

Programa: 0042 - Ações de Combate à Covid - 19  
Ações de combate à pandemia.

---

Ação.....: 0171 - Manutenção do Centro de Referência para Covid 19.  
Descrição: Manutenção do Centro de Referência para Covid 19 no Município de Oeiras do Pará.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2024: 1

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

---

Programa: 0020 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial  
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial

---

Ação.....: 0103 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.  
Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0104 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Especializada.  
Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica Especializada.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2024: 1

Programa: 0040 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Ação.....: 0181 - Implementação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS  
Descrição: Implementação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2024:

1

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde  
Programas Vigilância em Saúde

Ação.....: 0105 - Construção de Módulos Sanitários.  
Descrição: Construção de Módulos Sanitários.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0106 - Campanha de Educação em Saúde.  
Descrição: Campanha de Educação em Saúde.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0107 - Manutenção das ações do Programa de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.  
Descrição: Manutenção das ações do programa de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2024:

1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0018 - Atenção Básica  
Programas da Atenção Básica

Ação.....: 0091 - Manutenção dos Serviços de Imunização.  
Descrição: Manutenção dos Serviços de Imunização

Unidade de medida: Sistema Quantidade 2024:

1

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde

**Programas Vigilância em Saúde**

---

Ação.....: 0167 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Descrição: Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica no Município de Oeiras do Pará.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2024: 1

---

Ação.....: 0168 - Implantação e Manutenção do Comitê de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal.

Descrição: Implantação e Manutenção do Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2024: 1

---

Programa: 0042 - Ações de Combate à Covid - 19  
Ações de combate à pandemia.

---

Ação.....: 0175 - Adaptação de Estabelecimentos de Saúde de Acordo com as Normas Sanitárias

Descrição: Adaptação de estabelecimentos de Saúde de Acordo com as Normas Sanitárias.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2024: 1

---

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

---

Programa: 0019 - Bloco Gestão do SUS

Gerir a regulação, controle, avaliação, através de auditoria e monitoramento; planejamento e orçamento. Necessidade de implantar ações e serviços de saúde, tais como: implantação e qualificação de CAPS; qualificação de Centros de Atenção Psicossocial; implantação de Residências Terapêuticas em Saúde Mental; fomento para ações de redução de danos (voltados ao cuidado de pessoas com dificuldades decorrentes do uso de álcool e outras drogas); inclusão social pelo trabalho para pessoas portadoras de transtornos mentais e outros transtornos.

---

Ação.....: 0108 - Encargos da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: Encargos Previdenciário da Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

---

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0044 - Fundo Municipal de Educação de Oeiras do Pará

---

Manutenção do Fundo Municipal de Educação

---

Ação.....: 0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

---

Ação.....: 0023 - Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar  
Descrição: Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

---

Ação.....: 0024 - Manutenção do Conselho de Controle Social do Fundeb  
Descrição: Manutenção do Conselho de Controle Social do Fundeb

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

---

Ação.....: 0025 - Construção, Reforma, Adaptação e aparelhamento do Predio da Secretaria de Educação  
Descrição: Construção, Reforma, Adaptação e aparelhamento do Predio da Secretaria de Educação

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

---

Ação.....: 0026 - Construção e Aparelhamento da Casa dos Conselhos  
Descrição: Construção e Aparelhamento da Casa dos Conselhos

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

---

Ação.....: 0036 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  
Descrição: Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

---

Ação.....: 0037 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE  
Descrição: Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

---

Ação.....: 0038 - Manutenção do Programa Salario Educação  
Descrição: Manutenção do Programa Salario Educação

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0039 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar- PETE  
Descrição: Manutenção do Programa Estadual de transporte Escolar.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0044 - Fundo Municipal de Educação de Oeiras do Pará  
Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Ação.....: 0044 - Precatórios do FUNDEF  
Descrição: Precatórios do FUNDEF.

Unidade de medida: Aluno assistido Quantidade 2024: 1

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0011 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB  
Atender os Alunos do Ensino Fundamental

Ação.....: 0010 - Aquisição de Equipamentos e Móveis para Escolas  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e moveis para Escolas

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0028 - Manutenção do Ensino Fundamental 70%  
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0029 - Apoio as Olimpíadas Escolares  
Descrição: Apoio as atividades de olimpiadas e concursos escolares

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0031 - Aquisição de Veículos Escolares.  
Descrição: Aquisição de veiculos escolares.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0032 - Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas de Ensino Fundamental

Descrição: Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas de Ensino Fundamental

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0033 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Escolares de Ensino fundamental

Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Escolares de Ensino fundamental

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 6

Ação.....: 0034 - Aparelhamento de Escolas do Ensino Fundamental

Descrição: Aparelhamento de Escolas do Ensino Fundamental

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 10

Ação.....: 0035 - Manutenção do Ensino fundamental 30%

Descrição: Manutenção do Ensino fundamental 30%

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0040 - Capacitação e Treinamento dos Servidores e Profissionais de Educação.

Descrição: Capacitação e Treinamento dos Servidores e Profissionais de Educação.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0041 - Manutenção do Transporte Escolar 30%

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0231 - Aquisição de Kits Imobiliários Para Escolas.

Descrição: Aquisição de Kits Imobiliarios.

Unidade de medida: Aluno beneficiado

Quantidade 2024: 1

Programa: 0013 - Apoio as Atividades do Ensino Médio

Apoio as atividades do ensino médio

Ação.....: 0042 - Manutenção Ao Ensino Médio

Descrição: Manutenção Ao Ensino Médio

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Programa: 0022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis

Ação.....: 0218 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental  
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0219 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Quilombolas  
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - quilombolas

Unidade de medida: Aluno assistido Quantidade 2024: 1

Programa: 0023 - Programa Nacional Biblioteca da Escola

Prover as escolas de ensino público municipal no âmbito da educação infantil (creches e pré-escolas), do ensino fundamental a educação de jovens e adultos (EJA), com o fornecimento de obras e demais materiais de apoio à prática da educação básica.

Ação.....: 0217 - Manutenção do Programa Nacional de Biblioteca Nacional.  
Descrição: Manutenção do Programa Nacional de Biblioteca Nacional.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0044 - Fundo Municipal de Educação de Oeiras do Pará  
Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Ação.....: 0043 - Reforma, Conserto, Adequação e Aparelhamento de Escolas Municipais.  
Descrição: Ampliação da rede escolar municipal

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2024: 1

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis

Ação.....: 0220 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Médio.  
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Médio.

Unidade de medida: Aluno assistido Quantidade 2024: 1

Programa: 0044 - Fundo Municipal de Educação de Oeiras do Pará

Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Ação.....: 0030 - Manutenção do Programa Estadual de Alimentação escolar -PEAE  
Descrição: Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2024: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0011 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB  
Atender os Alunos do Ensino Fundamental

Ação.....: 0227 - Manutenção do Ensino Infantil 30%  
Descrição: Manutenção do Ensino Infantil do Município de Oeiras do Pará.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0228 - Manutenção do Ensino Infantil 70%  
Descrição: Manutenção do Ensino Infantil 70% - Pagamento de Professores.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0232 - Const, Ref.Ampli.e Aparelhamento de Unidades de Ensino Infantil Fundeb 30%  
Descrição: Const, Ref.Ampli.e Aparelhamento de Unidades de Ensino Infantil Fundeb 30%.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2024: 1

Programa: 0022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar  
Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis

Ação.....: 0221 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche  
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche.

Unidade de medida: Aluno assistido Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2017 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pre-Escola.  
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação escolar no município. Pre-Escola.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2024: 1

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0011 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB

Atender os Alunos do Ensino Fundamental

Ação.....: 0229 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 30%  
Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 30%.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0230 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 70%  
Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 70% - Pagamento de Professores.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado

Quantidade 2024:

1

Programa: 0022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis

Ação.....: 0222 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA.  
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA

Unidade de medida: Aluno assistido

Quantidade 2024:

1

Órgão: 16 - Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0010 - Difusão Cultural

Promover e produzir ações culturais, esportivas, Lazer e Turismo para difundir essas atividades junto a população em geral promovendo a inclusão social.

Ação.....: 0047 - Fomento à produção de artigos artesanais para consumo turístico  
Descrição: Fomento à produção de artigos artesanais para consumo turístico

Unidade de medida: Artesão apoiado

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0068 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo  
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0072 - Construção, reforma e aparelhamento de complexos e quadras nos bairros/interiore  
Descrição: Construção, reforma e aparelhamento de complexos e quadras nos bairros/interiore.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0075 - Implementação de ações de esporte e lazer  
Descrição: Implementação de ações de esporte e lazer

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0076 - Fomento e Implantação da Feira do Artesanato  
Descrição: Fomento e implantação da Feira do Artesanato

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0077 - Incentivar Torneio Esportivo de Férias no Município.  
Descrição: Incentivar torneio esportivo de ferias.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0078 - Criação de Academia pública ao ar livre  
Descrição: Criação de Academia ao ar livre.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0079 - Promover Festivais de Música no Município.  
Descrição: promover festivais de Músicas no Município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0080 - Promover a Pesca Esportiva no Município.  
Descrição: promover a pesca esportiva no município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0116 - Apoio ao Esporte Amador  
Descrição: Apoio ao Esporte Amador.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0117 - Fomento ao Turismo

Descrição: Fomento ao Turismo

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Programa: 0039 - Promoção das Manifestações Artísticas e Culturais  
Apoio as Manifestações artísticas e culturais

Ação.....: 0067 - Apoio a grupos folclóricos, carnaval, artísticos e similares.  
Descrição: Apoio a grupos folclóricos, carnaval, artísticos e similares.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0069 - Apoio e Promocao de ev. e manifest. artística, religiosas, culturais e turistica  
Descrição: Apoio e Promocao de ev. e manifest. artística, religiosas, culturais e turisticas.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0028 - Infra Estrutura Urbana do Município.  
Melhoramento da estrutura urbana do Município.

Ação.....: 0192 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura  
Descrição: Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0027 - Expansão do Atendimento com Energia Elétrica  
Atender as comunidades com expensao da rede de energia eletrica.

Ação.....: 0210 - Manutenção da Rede de Energia Elétrica do Município.

Descrição: Manutenção da Rede de Energia Elétrica do Município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Programa: 0028 - Infra Estrutura Urbana do Município.

Melhoramento da estrutura urbana do Município.

Ação.....: 0194 - Obras de Infraestrutura Urbana e Saneamento Básico

Descrição: Obras de Infraestrutura urbana no município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0199 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Praças e Jardins.

Descrição: Construção, Reforma e Aparelhamento de Praças e Jardins.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0200 - Abertura, Pavimentação e Conservação de Vias Públicas.

Descrição: Abertura, Pavimentação e Conservação de Vias Públicas.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0201 - Construção, reforma, ampliação e Adaptação e Aparelhamento de Prédios Públicos

Descrição: Construção, reforma, ampliação e Adaptação e Aparelhamento de Prédios Públicos.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0206 - Implantação, Aparelhamento, adequação do Sistema de Abastecimento de Água.

Descrição: Implantação, Aparelhamento, adequação do Sistema de Abastecimento de Água.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0209 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

Descrição: Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Ação.....: 0211 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2024:

1

Programa: 0029 - Estradas Vicinais

Abertura e manutenção de Estradas Vicinais no Município.

Ação.....: 0193 - Abertura e Conservação de Estradas Vicinais.  
Descrição: Abertura e Conservação de Estradas Vicinais no Município, para atender as comunidades.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Programa: 0031 - Porto e Terminais Fluviais

Construção Terminais fluviais de acesso ao município.

Ação.....: 0198 - Construção, Reforma e Conservação de Pontes e Trapiches no Município  
Descrição: Construção, Reforma e Conservação de pontes e Trapiches no Município

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 4

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0027 - Expansão do Atendimento com Energia Eletrica  
Atender as comunidades com expensao da rede de energia eletrica.

Ação.....: 0207 - Ampliação da Rede Eletrica do Município.  
Descrição: Ampliação da Rede Eletrica do Município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0208 - Aquisição de Grupos Geradores.  
Descrição: aquisição de Grupos Geradores para atender as comunidades rurais.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2024: 3

## **RISCOS FISCAIS**

**Oeiras do Pará**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**

2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	R\$ 1,00
Demandas Judiciais	150.000,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	40.000,00		
Avais e Garantias Concedidas	20.000,00	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência	
Assunção de Passivos	450.000,00		760.000,00
Assistências Diversas	50.000,00		
Outros Passivos Contingentes	50.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>760.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>760.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	300.000,00		
Restituição de Tributos a Maior	0,00	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência	
Discrepância de Projeções:	100.000,00		500.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.260.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.260.000,00</b>

Fonte:

OEIRAS DO PARÁ, 13 DE JULHO DE 2023,

  
**GILMA DRAGO RIBEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## **METAS FISCAIS**

Oeiras do Pará  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 I - METAS ANUAIS

2024

ANF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	175.670.262,57	169.735.234,43	0,00	104,08	190.918.043,11	183.752.688,26	0,00	104,29	204.997.776,72	187.113.246,85	0,00	104,19	
Receitas Primárias (I)	173.321.778,32	166.479.472,03	0,00	102,69	188.366.713,11	181.298.162,76	0,00	102,89	202.257.233,05	194.426.108,71	0,00	102,80	
Receitas Primárias Correntes	103.958.500,19	99.854.481,02	0,00	81,59	193.891.406,89	186.613.481,13	0,00	105,91	208.189.328,27	200.182.046,41	0,00	105,81	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.699.864,29	7.393.011,52	0,00	4,56	8.384.978,95	8.050.990,33	0,00	4,57	8.981.826,42	8.636.373,48	0,00	4,56	
Transferências Correntes	89.158.185,81	85.638.446,50	0,00	52,82	177.805.573,39	171.132.216,93	0,00	97,13	190.918.153,79	183.575.147,87	0,00	97,03	
Demais Receitas Primárias Correntes	7.103.450,29	6.823.024,00	0,00	4,21	7.720.054,54	7.430.273,86	0,00	4,22	8.289.346,06	7.970.525,06	0,00	4,21	
Receitas Primárias de Capital	3.632.009,25	3.680.731,20	0,00	2,27	4.184.841,02	4.008.316,67	0,00	2,27	4.471.749,57	4.239.759,20	0,00	2,27	
Despesa Total	184.670.000,00	177.379.694,56	0,00	108,41	200.700.000,00	193.186.505,26	0,00	109,63	215.900.000,00	207.211.538,46	0,00	109,53	
Despesas Primárias (II)	183.384.834,82	174.394.095,74	0,00	107,57	198.303.050,42	191.822.002,33	0,00	108,87	214.000.047,43	205.769.276,37	0,00	108,76	
Despesas Primárias Correntes	181.443.087,09	155.089.731,14	0,00	95,85	175.456.920,91	168.670.963,72	0,00	95,84	188.395.446,21	181.149.469,43	0,00	95,75	
Pessoal e Encargos Sociais	120.988.356,47	118.212.041,57	0,00	71,68	131.490.567,74	126.554.925,64	0,00	71,83	141.186.932,47	135.758.665,84	0,00	71,76	
Outras despesas Correntes	40.454.740,61	38.857.689,57	0,00	23,87	43.986.353,16	42.316.028,08	0,00	24,02	47.208.615,74	45.392.803,60	0,00	23,99	
Despesas Primárias de Capital	21.941.537,63	21.075.341,01	0,00	13,00	23.846.139,50	22.951.048,61	0,00	13,03	25.604.599,22	24.619.906,84	0,00	13,01	
Pagamento de Residuo a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPSS) – Acima da Linha (III) = (I – II)	(10.062.856,29)	(7.814.823,71)	(0,00)	(4,88)	(10.936.347,31)	(8.619.026,06)	(0,00)	(4,89)	(9.615.539,22)	(9.245.710,79)	(0,00)	(4,89)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.328.179,49	1.275.746,31	0,00	0,79	1.443.470,10	1.389.287,87	0,00	0,79	1.549.914,33	1.490.302,24	0,00	0,79	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.328.179,49	1.275.746,31	0,00	0,79	1.328.179,49	1.278.324,82	0,00	0,73	58.795.274,72	54.810.841,08	0,00	28,67	
Resultado Nominal (SEM RPSS) – Abaixo da Linha	(115.074,85)	(110.531,98)	(0,00)	(0,07)	(115.280,61)	(110.993,05)	(0,00)	(0,06)	(106.444,23)	(102.350,22)	(0,00)	(0,05)	

GILMA FRAGOSO RIBEIRO  
 PREFEITA MUNICIPAL

OEIRAS DO PARÁ, 13 DE JULHO DE 2023.

Fonete: IBGE/Relatórios da LRF

**Oeiras do Pará**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2024

AMF -- Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
							R\$ 1,00	Valor (c)=(b-a) % (c/a)x100
Receita Total	143.570.099,38	0,00	135,54	116.667.039,40	0,00	85,63	(26.903.059,98)	(18,74)
Receitas Primárias (I)	115.720.219,40	0,00	109,25	141.046.174,96	0,00	103,52	25.325.955,56	21,89
Despesa Total	121.907.175,03	0,00	115,09	158.562.711,77	0,00	116,37	36.655.536,74	30,07
Despesas Primárias (II)	120.663.575,03	0,00	113,92	119.865.167,97	0,00	87,97	(798.407,06)	(0,66)
Resultado Primário (SEM RPSS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(4.943.355,63)	(0,00)	(4,67)	21.181.006,99	0,00	15,55	26.124.362,62	(528,47)
Dívida Pública Consolidada (DC)	351.000,00	0,00	0,33	72.004.330,65	0,00	52,85	71.653.330,65	20.414,05
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	351.000,00	0,00	0,33	56.795.274,72	0,00	41,68	56.444.274,72	16.080,99
Resultado Nominal (SEM RPSS) - Abaixo da Linha	(12.538.700,93)			(56.444.274,72)	(0,00)	-	(43.905.573,79)	350,16

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

OEIRAS DO PARÁ, 13 DE JULHO DE 2023.

GILMA DRAGO RIBEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL



**Oeiras do Pará**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2024**

AMF -- Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	
Receita Total	98.895.248,16	116.067.039,40	17,97	160.450.000,00	37,53	175.670.252,57	9,49	190.919.043,11	8,68	204.897.776,72	7,37
Receitas Primárias ( I )	98.280.946,28	141.046.174,96	43,51	158.305.000,00	12,24	173.321.778,33	9,49	188.366.713,11	8,68	202.257.233,05	7,37
Despesa Total	95.707.851,19	158.562.711,77	65,67	168.670.000,00	6,37	184.670.000,00	9,49	200.700.000,00	8,68	215.500.000,00	7,37
Despesas Primárias ( II )	94.848.109,62	119.865.167,97	26,64	165.831.000,00	38,35	181.561.693,07	9,49	197.321.881,19	8,68	211.872.772,27	7,37
Resultado Primário (SEM RPSS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	3.632.836,66	21.181.006,98	483,04	(7.526.000,00)	(125,53)	(8.239.914,74)	9,49	(8.955.168,08)	8,68	(8.615.539,22)	7,37
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.947.709,32	72.004.330,65	###	1.213.104,64	(98,32)	1.328.179,49	9,49	1.443.470,10	8,68	1.549.914,33	7,37
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(12.187.700,93)	56.795.274,72	(566,00)	1.213.104,64	(97,86)	1.328.179,48	9,49	1.443.470,10	8,68	1.549.914,33	7,37
Resultado Nominal (SEM RPSS) - Abaixo da Linha	9.179.948,18	(56.444.274,72)	(714,86)	55.582.170,08	(198,47)	(115.074,85)	(100,21)	(115.290,61)		(108.444,23)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ 1,00
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	
Receita Total	89.855.758,82	110.281.727,38	22,73	151.439.358,19	37,32	168.735.234,43	11,42	183.752.688,26	8,90	197.113.246,85	7,27
Receitas Primárias ( I )	89.287.607,01	133.326.566,75	49,31	149.414.818,31	12,07	166.479.472,03	11,42	181.296.162,76	8,90	194.478.108,71	7,27
Despesa Total	86.959.704,88	148.884.404,74	72,36	159.197.734,78	8,21	177.379.694,56	11,42	193.166.508,28	8,90	207.211.538,46	7,27
Despesas Primárias ( II )	85.996.628,66	113.304.818,95	31,75	156.518.166,95	36,14	174.394.995,74	11,42	189.915.188,83	8,90	203.723.819,49	7,27
Resultado Primário (SEM RPSS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	3.300.778,36	20.021.747,79	506,58	(7.103.350,64)	(135,48)	(7.914.623,71)	11,42	(8.619.026,06)	8,90	(9.245.710,79)	7,27
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.769.679,56	68.063.456,52	###	1.144.978,43	(98,32)	1.275.746,31	11,42	1.389.287,87	8,90	1.490.302,24	7,27
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(11.073.687,92)	53.686.808,51	(584,81)	1.144.978,43	(97,87)	1.275.746,31	11,42	1.389.287,87	8,90	1.490.302,24	7,27
Resultado Nominal (SEM RPSS) - Abaixo da Linha	8.340.857,89	(53.355.019,11)		52.460.755,15		(10.531,98)		(110.963,05)		(102.350,22)	

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

OEIRAS DO PARÁ, 13 DE julho DE 2023.

GILMA DRAGO RIBEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

**Oeiras do Pará**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2024**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	R\$ 1,00
						%
Patrimônio/Capital	79.981.954,91	110,41	10.882.277,57	38,96	7.311.742,11	41,95
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(7.541.261,52)	(10,41)	17.046.345,72	61,04	10.119.912,94	58,05
<b>TOTAL</b>	<b>72.440.693,39</b>	<b>100,00</b>	<b>27.928.623,29</b>	<b>100,00</b>	<b>17.431.655,05</b>	<b>100,00</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	181.595,33	0,65	35.971,80	0,34	17.393,45	0,16
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	27.707.845,62	99,35	10.421.739,91	99,66	10.782.805,62	99,84
<b>TOTAL</b>	<b>27.889.440,95</b>	<b>100,00</b>	<b>10.457.711,71</b>	<b>100,00</b>	<b>10.800.199,07</b>	<b>100,00</b>

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

OEIRAS DO PARÁ, 13 DE JULHO DE 2023.

  
**GILMA DRAGO RIBEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Oeiras do Pará**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2024**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>VALOR (III)</b>			

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

OEIRAS DO PARÁ, 13 DE JULHO DE 2023.

GILMA DRAGO RIBEIRO  
 PREFEITA MUNICIPAL

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>6.973.038,71</b>	<b>7.337.703,83</b>	<b>14.157.231,43</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>3.972.153,96</b>	<b>4.650.880,62</b>	<b>6.889.662,44</b>
Ativo	3.972.153,96	4.634.366,12	6.260.905,28
Inativo	0,00	16.514,50	613.962,59
Pensionista	0,00	0,00	14.794,57
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>2.781.929,24</b>	<b>2.598.728,78</b>	<b>6.385.293,74</b>
Ativo	2.781.929,24	2.584.699,07	5.705.922,57
Inativo	0,00	14.029,71	661.458,49
Pensionista	0,00	0,00	17.912,68
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>218.955,51</b>	<b>93.406,54</b>	<b>397.004,66</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	218.955,51	93.406,54	397.004,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>-5.312,11</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>485.270,59</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	485.270,59
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)</b>	<b>6.973.038,71</b>	<b>7.337.703,83</b>	<b>14.157.231,43</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
<b>Benefícios</b>	<b>7.069.799,98</b>	<b>7.698.769,54</b>	<b>10.789.501,57</b>
Aposentadorias	6.431.904,37	7.044.770,81	9.878.314,79
Pensões por Morte	637.895,61	653.998,73	911.186,78
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>848.147,57</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	848.147,57
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>7.069.799,98</b>	<b>7.698.769,54</b>	<b>11.637.649,14</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)</b>	<b>-96.761,27</b>	<b>-361.065,71</b>	<b>2.519.582,29</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
<b>VALOR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
<b>VALOR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
<b>Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outros Aportes para o RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>7.048.883,78</b>	<b>632.199,51</b>	<b>7.325.460,53</b>
<b>Investimentos e Aplicações</b>	<b>0,00</b>	<b>4.084.772,91</b>	<b>1.982.622,45</b>
<b>Outro Bens e Direitos</b>	<b>5.136.185,38</b>	<b>5.740.739,29</b>	<b>56.696.427,23</b>
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>712.082,50</b>	<b>969.227,59</b>	<b>1.066.903,19</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Despesas Correntes (XIII)	707.666,50	969.227,59	1.057.809,26
Pessoal e Encargos Sociais	406.883,10	627.476,46	511.574,72
Demais Despesas Correntes	300.783,40	341.751,13	546.234,54
Despesas de Capital (XIV)	4.416,00	0,00	9.093,93
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>712.082,50</b>	<b>969.227,59</b>	<b>1.066.903,19</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII – XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OEIRAS DO PARÁ, 13 DE JULHO DE 2023.

GILMA DRAGO RIBEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

**Oeiras do Pará**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	( a )	( b )	(c) = ( a - b)	(d) = (d Exercício anterior ) + c
2022				64.012.815,59
2023	31.263.077,57	143.244.368,42	-111.981.290,85	-47.968.475,26
2024	13.828.209,99	62.009.386,58	-48.181.176,59	-96.149.651,85
2025	12.831.451,68	54.640.164,21	-41.808.712,53	-137.958.364,38
2026	11.507.095,97	46.299.645,74	-34.792.549,77	-172.750.914,15
2027	10.211.407,48	38.975.881,87	-28.764.474,39	-201.515.388,54
2028	9.360.827,10	34.669.688,33	-25.308.861,23	-226.824.249,77
2029	8.269.908,80	29.719.229,08	-21.449.320,28	-248.273.570,05
2030	7.436.414,15	26.239.511,12	-18.803.096,97	-267.076.667,02
2031	6.758.325,15	23.489.034,30	-16.730.709,15	-283.807.376,17
2032	6.222.749,64	21.425.967,28	-15.203.217,64	-299.010.593,81
2033	5.309.310,38	18.203.724,77	-12.894.414,39	-311.905.008,20
2034	4.832.961,06	16.576.041,60	-11.743.080,54	-323.648.088,74
2035	4.170.580,86	14.468.245,29	-10.297.664,43	-333.945.753,17
2036	3.718.324,18	13.051.819,37	-9.333.495,19	-343.279.248,36
2037	3.279.595,98	11.707.197,26	-8.427.601,28	-351.706.849,64
2038	2.858.055,43	10.466.996,55	-7.608.941,12	-359.315.790,76
2039	2.491.318,13	9.306.957,06	-6.815.638,93	-366.131.429,69
2040	2.243.093,39	8.510.867,28	-6.267.773,89	-372.399.203,58
2041	1.997.611,93	7.755.111,08	-5.757.499,15	-378.156.702,73
2042	1.712.745,73	6.842.680,48	-5.129.934,75	-383.286.637,48
2043	1.452.969,91	6.048.292,37	-4.595.322,46	-387.881.959,94
2044	1.160.574,25	5.370.389,92	-4.209.815,67	-392.091.775,61
2045	978.557,97	4.868.719,23	-3.890.161,26	-395.981.936,87
2046	807.251,90	4.104.707,10	-3.297.455,20	-399.279.392,07
2047	647.384,63	3.376.245,83	-2.728.861,20	-402.008.253,27
2048	500.671,88	2.796.496,52	-2.295.824,64	-404.304.077,91
2049	432.825,39	2.451.458,57	-2.018.633,18	-406.322.711,09
2050	296.099,50	1.870.853,63	-1.574.754,13	-407.897.465,22
2051	203.832,49	1.243.024,83	-1.039.192,34	-408.936.657,56
2052	143.360,93	919.287,08	-775.926,15	-409.712.583,71
2053	98.485,32	697.517,62	-599.032,30	-410.311.616,01
2054	50.623,81	393.877,19	-343.253,38	-410.654.869,39
2055	44.099,47	328.633,77	-284.534,30	-410.939.403,69
2056	31.274,85	249.658,86	-218.384,01	-411.157.787,70
2057	28.514,78	240.852,79	-212.338,01	-411.370.125,71
2058	25.426,15	209.966,53	-184.540,38	-411.554.666,09
2059	22.579,89	181.503,98	-158.924,09	-411.713.590,18
2060	9.670,98	96.709,84	-87.038,86	-411.800.629,04
2061	6.577,66	65.776,60	-59.198,94	-411.859.827,98
2062	3.299,96	32.999,57	-29.699,61	-411.889.527,59
2063	3.299,96	32.999,57	-29.699,61	-411.919.227,20
2064	1.585,19	15.851,87	-14.266,68	-411.933.493,88
2065	1.585,19	15.851,87	-14.266,68	-411.947.760,56
2066	1.585,19	15.851,87	-14.266,68	-411.962.027,24

2067	1.585,19	15.851,87	-14.266,68	-411.976.293,92
2068	1.585,19	15.851,87	-14.266,68	-411.990.560,60
2069	1.585,19	15.851,87	-14.266,68	-412.004.827,28
2070	1.585,19	15.851,87	-14.266,68	-412.019.093,96
2071	1.086,90	10.868,99	-9.782,09	-412.028.876,05
2072	1.086,90	10.868,99	-9.782,09	-412.038.658,14
2073	1.086,90	10.868,99	-9.782,09	-412.048.440,23
2074	1.086,90	10.868,99	-9.782,09	-412.058.222,32
2075	1.086,90	10.868,99	-9.782,09	-412.068.004,41
2076	1.086,90	10.868,99	-9.782,09	-412.077.786,50
2077	657,37	6.573,72	-5.916,35	-412.083.702,85
2078	657,37	6.573,72	-5.916,35	-412.089.619,20
2079	657,37	6.573,72	-5.916,35	-412.095.535,55
2080	657,37	6.573,72	-5.916,35	-412.101.451,90
2081			0,00	-412.101.451,90
2082			0,00	-412.101.451,90
2083			0,00	-412.101.451,90
2084			0,00	-412.101.451,90
2085			0,00	-412.101.451,90
2086			0,00	-412.101.451,90
2087			0,00	-412.101.451,90
2088			0,00	-412.101.451,90
2089			0,00	-412.101.451,90
2090			0,00	-412.101.451,90
2091			0,00	-412.101.451,90
2092			0,00	-412.101.451,90
2093			0,00	-412.101.451,90
2094			0,00	-412.101.451,90
2095			0,00	-412.101.451,90
2096			0,00	-412.101.451,90

**Fonte: Avaliação Atuarial - 2022.**

OEIRAS DO PARÁ, 13 DE JULHO DE 2023.

GILMA DRAGO RIBEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

**Oeiras do Pará**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2024**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA /	RENUNCIADA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
ISSQN	ISENÇÃO	SERVIÇOS	12.000	18.000	22.000,00	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
IPTU	ISENÇÃO	EMPRESARIAL - MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES	14.000	20.000	25.000,00	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
		RESIDENCIAL - CONT. DE BAIXA RENDA	28.000	30.000	32.000,00	Inscrição, Atualização e Execução da Dívida Ativa.
	DESCONTO	RESIDENCIAL - APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE BAIXA RENDA	15.000	18.000	20.000,00	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
ITBI	ISENÇÃO	RESIDENCIAL	18.000	20.000	22.000,00	Inscrição, Atualização e Execução da Dívida Ativa.
		INDUSTRIAL	45.000	50.000	55.000,00	Cobrança de Impostos e Instituições Financeiras
ALVARÁ	ISENÇÃO	RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.000	25.000	28.000,00	Recadastramento Imobiliário
<b>TOTAL</b>			<b>154.000,00</b>	<b>181.000,00</b>	<b>204.000,00</b>	

OEIRAS DO PARÁ, 13 DE JULHO DE 2023.

  
**GILMA DRAGO RIBEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Oeiras do Pará**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2024**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	16.000.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	8.015.651,87
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	7.984.348,14
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	7.984.348,14
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	4.000.000,00
Novas DOCC	4.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	3.984.348,14

Fonte:

OEIRAS DO PARÁ, 13 DE JULHO DE 2023.

  
 GILMA DRAGO RIBEIRO  
 PREFEITA MUNICIPAL

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA	Oeiras do Pará
ANO DE REFERÊNCIA	2024
% VALOR CORRENTE	0,00% 6,40% 11,11% 9,49% 8,68% 7,37%
INDICE INFLACIONARIO %	10,06 5,79 5,95 4,11 3,90 4,00
VALOR CONSTANTE	1,10 1,06 1,06 1,04 1,04 1,04
PROJEÇÃO PIB (Estadual)	ANO 2022 ANO 2023 ANO 2024 ANO 2025 ANO 2026 - 1,20% 1,40% 1,80% 2,00% R\$ 215.936.000.000,00 R\$ 218.527.232.000.000,00 R\$ 221.586.613.248.000,00 R\$ 225.575.172.286.464,00 R\$ 230.086.675.732.193,00
INSTITUTO DE PESQUISA	IBGE

#### METODOLOGIA DE CÁLCULO - Exemplos:

##### 1 - % Valor Corrente:

1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal em cada Município.

##### 2 -Valor constante:

2.1 – Para se calcular o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA. A inflação informada para os anos 2023, 2024 e 2025 foi publicada no relatório Focus do Banco Central no dia 20/03/23.

2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (Portaria STN: nº 1.447/2022).

##### 3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):

3.1 – A projeção do PIB estadual deve tomar por base dados oficiais de cada Estado.

OBS: Os campos na cor azul devem ser preenchidos, os demais são calculados, e qualquer dúvida sobre as informações a serem informadas nos demonstrativos devem ser tiradas através da 13ª Edição do

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

- Receitas

Art. 4º §2º, inciso II da LRF

**TOTAL DAS RECEITAS**

**2024**

ESPECIFICAÇÕES	Estimadas						R\$ 1,00
	Realizadas 2021	Realizadas 2022	2022	2023	2024	2025	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>							
Receita Tributária	<b>104.600.794,00</b>	<b>150.567.484,15</b>	<b>117.978.025,40</b>	<b>164.593.000,00</b>	<b>180.206.256,86</b>	<b>195.848.788,17</b>	<b>210.281.050,57</b>
Impostos	<b>4.201.805,67</b>	<b>7.735.775,62</b>	<b>8.883.388,27</b>	<b>7.030.000,00</b>	<b>7.695.864,29</b>	<b>8.364.978,95</b>	<b>8.881.828,42</b>
Taxas	3.985.181,29	7.497.998,42	3.528.500,00	6.470.000,00	7.083.742,81	7.688.636,39	8.266.348,49
Contribuições de Melhoria	216.624,38	237.777,20	5.137.888,27	510.000,00	558.378,49	606.847,69	651.587,79
Receita de Contribuições	<b>4.650.880,62</b>	<b>7.017.444,55</b>	<b>4.039.864,37</b>	<b>6.183.000,00</b>	<b>6.769.518,05</b>	<b>7.357.135,83</b>	<b>7.899.665,03</b>
Contribuições Sociais	4.650.880,62	6.889.662,44	3.889.864,37	5.933.000,00	6.495.803,11	7.059.661,47	7.580.254,34
Contribuições Econômicas			127.782,11	150.000,00	250.000,00	273.714,95	297.474,36
Demais contribuições	-	-	-	-	-	-	319.410,68
Receita Patrimonial	<b>635.035,88</b>	<b>2.523.924,42</b>	<b>1.123.620,00</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>1.861.261,64</b>	<b>2.022.825,64</b>	<b>2.171.892,65</b>
Aplicações Financeiras	614.301,88	2.523.924,42	946.820,00	1.645.000,00	1.801.044,35	1.957.381,28	2.101.722,30
Aplicações Financeiras de RPPS					-	-	-
Aplicações Financeiras Diversas	614.301,88	2.523.924,42	946.820,00	1.645.000,00	1.801.044,35	1.957.381,28	2.101.722,30
Outras Receitas Patrimoniais	20.734,00		176.800,00	55.000,00	60.217,29	65.444,36	70.270,35
Receita Agropecuária					-	-	-
Receita Industrial					-	-	-
Receita de Serviços				<b>20.000,00</b>	21.897,20	23.797,95	25.552,85
Transferências Correntes	<b>94.863.731,45</b>	<b>132.725.808,74</b>	<b>102.952.402,76</b>	<b>149.430.000,00</b>	<b>163.604.897,73</b>	<b>177.806.373,39</b>	<b>190.918.153,79</b>
Cota-Parte do FPM	25.441.636,98	31.869.274,32	23.670.000,00	36.500.000,00	39.962.382,17	43.431.256,30	46.633.959,80
Cota-Parte do ICMS	6.617.557,07	7.634.751,71	8.854.000,00	8.320.000,00	9.109.233,41	9.899.946,64	10.629.987,55
Cota-Parte do IPVA	41.267,76	42.995,19	210.000,00	50.000,00	54.742,99	59.494,87	63.882,14
Cota-Parte do ITR	1.256,08	2.967,19	30.000,00	10.000,00	10.948,60	11.898,97	12.776,43
Transferências da LC 87/1996					-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989	225.006,89	246.809,96	27.580,00	280.000,00	306.560,74	333.171,28	357.739,97
Transferências do FUNDEB	51.718.677,61	78.860.687,99	47.071.576,76	84.500.000,00	92.515.651,87	100.546.333,08	107.960.811,05
Outras Transferências Correntes	10.818.329,06	14.068.322,38	23.089.246,00	19.770.000,00	21.645.377,96	23.524.272,25	25.258.996,86
Outras Receitas Correntes	<b>249.340,38</b>	<b>564.530,82</b>	<b>978.750,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>251.817,75</b>	<b>273.676,41</b>	<b>293.857,83</b>
Multa e Juros de Mora				132.520,00	90.000,00	98.537,38	107.090,77
Indenizações e Restituições	249.340,38	521.996,64	846.230,00	70.000,00	76.640,18	83.292,82	89.434,99

Compensação entre Regimes RPPS							
Demais Receitas Correntes		42.534,18		70.000,00	76.640,18	83.292,82	89.434,99
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>428.117,28</b>	<b>4.789.730,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>4.379.439,14</b>	<b>4.759.589,73</b>	<b>5.110.570,94</b>
Operações de crédito				500.000,00	547.429,89	594.948,72	638.821,37
Amortização de empréstimos							
Alienações de Bens							
Receitas de Alienação de Invest. Temporários		-	390.000,00	60.000,00	65.691,59	71.393,85	76.658,56
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes		-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens		-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital			390.000,00	60.000,00	65.691,59	71.923,08	77.226,82
Convenções		428.117,28	4.274.730,00	3.440.000,00	3.766.317,66	4.093.247,17	4.395.091,01
Outras Transferências de Capital		222.956,21	2.210.000,00	1.000.000,00	1.094.859,79	1.189.897,43	1.277.642,73
Outras Receitas de Capital		205.161,07	2.064.730,00	2.440.000,00	2.671.457,88	2.903.349,74	3.117.448,27
			125.000,00				
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.567.956,37</b>	<b>7.937.467,52</b>	<b>5.240.135,63</b>	<b>8.220.000,00</b>	<b>8.999.747,44</b>	<b>9.780.956,90</b>	<b>10.502.223,28</b>
Receitas Correntes	3.567.956,37	7.937.467,52	5.240.135,63	8.220.000,00	8.999.747,44	9.780.956,90	10.502.223,28
Receita de Serviços Intraorçamentários							
Transferências Correntes							
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários							
Receitas de Capital							
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>5.705.545,84</b>	<b>7.425.502,05</b>	<b>6.100.716,00</b>	<b>8.143.000,00</b>	<b>8.915.443,23</b>	<b>9.689.334,80</b>	<b>10.403.844,79</b>
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	5.705.545,84	7.425.502,05	6.100.716,00	8.143.000,00	8.915.443,23	9.689.334,80	10.403.844,79
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>102.463.204,53</b>	<b>151.507.566,90</b>	<b>121.907.175,03</b>	<b>168.670.000,00</b>	<b>184.670.000,00</b>	<b>200.700.000,00</b>	<b>215.500.000,00</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizadas</b>	<b>Realizadas</b>			<b>Estimadas</b>		
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS</b>	<b>104.600.794,00</b>	<b>150.567.484,15</b>	<b>117.978.025,40</b>	<b>164.593.000,00</b>	<b>180.208.256,66</b>	<b>195.848.788,17</b>	<b>210.291.050,57</b>
<b>Deduções (II)</b>							
Contribuição do Servidor RPPS	10.356.426,46	14.315.164,49	9.990.580,37	14.076.000,00	15.411.246,34	16.748.996,27	17.984.099,13
Compensação entre Regimes RPPS	4.650.880,62	6.889.662,44	3.889.864,37	5.933.000,00	6.495.803,11	7.059.661,47	7.580.254,34
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB							
Aplicações Financeiras de RPPS	5.705.545,84	7.425.502,05	6.100.716,00	8.143.000,00	8.915.443,23	9.689.334,80	10.403.844,79
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	94.244.367,54	136.252.319,66	107.987.445,03	150.517.000,00	164.795.010,32	179.099.791,90	192.306.951,44
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)							
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>94.244.367,54</b>	<b>136.252.319,66</b>	<b>105.922.715,03</b>	<b>148.077.000,00</b>	<b>162.123.552,44</b>	<b>176.196.442,17</b>	<b>189.189.503,17</b>

- ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de  
apanada (art. 166, § 16, da CF) (VII)

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS**  
**LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI - VII)**

				-	-	-	-
	94.244.367,54	136.252.319,66	105.922.715,03	148.077.000,00	162.123.552,44	176.196.442,17	189.189.503,17



<b>Demais inversões financeiras (X)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Amortização da Dívida (XI)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XII ) = ( IV - VII - VIII - IX - XI )</b>	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>293.880,40</b>	<b>879.433,40</b>	-	-	-	-

**METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**2024**

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Realizadas		Estimadas		
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>98.895.248,16</b>	<b>143.670.099,38</b>	<b>116.667.039,40</b>	<b>160.450.000,00</b>	<b>176.670.252,57</b>	<b>190.919.043,11</b>	<b>204.997.776,72</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>102.463.204,53</b>	<b>151.079.449,62</b>	<b>117.117.445,03</b>	<b>164.670.000,00</b>	<b>180.290.560,86</b>	<b>195.940.410,27</b>	<b>210.389.429,06</b>
Receita Tributária	4.201.805,67	7.735.775,62	8.883.388,27	7.030.000,00	7.696.854,29	8.364.978,95	8.891.828,42
Receita de Contribuição	4.650.880,62	7.017.444,55	4.039.864,37	6.183.000,00	6.769.518,05	7.357.135,83	7.899.665,03
Receita Patrimonial	<b>635.035,88</b>	<b>2.523.924,42</b>	<b>1.123.620,00</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>1.861.261,64</b>	<b>2.022.825,64</b>	<b>2.171.992,65</b>
Aplicações Financeiras (II)	614.301,88	2.523.924,42	946.820,00	1.845.000,00	1.801.044,35	1.957.381,28	2.101.722,30
Outras Receitas Patrimoniais	20.734,00	0,00	176.800,00	55.000,00	60.217,28	65.444,36	70.270,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.897,20	23.797,95	25.552,85
Transferências Correntes	94.863.731,45	132.725.808,74	102.952.402,76	149.430.000,00	183.604.897,73	177.806.373,39	190.918.153,79
Demais Receitas Correntes	249.340,38	564.530,82	978.750,00	230.000,00	251.817,75	273.676,41	293.857,83
Receita Intra orçamentária Corrente	3.567.956,37	7.937.467,52	5.240.135,63	8.220.000,00	8.898.747,44	9.780.956,90	10.502.223,28
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	5.705.545,84	7.425.502,05	6.10D.716,00	8.143.000,00	8.915.443,23	9.689.334,80	10.403.844,79
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTE RPPS (III) = (I - II)</b>	<b>98.280.946,28</b>	<b>140.618.057,68</b>	<b>110.830.489,40</b>	<b>154.805.000,00</b>	<b>169.489.769,08</b>	<b>184.202.072,10</b>	<b>197.785.483,48</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>428.117,28</b>	<b>4.789.730,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>4.379.439,14</b>	<b>4.759.589,73</b>	<b>5.110.570,94</b>
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	547.429,89	594.948,72	638.821,37
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	380.000,00	60.000,00	65.691,59	71.393,85	76.658,56
Transferência de Capital	0,00	428.117,28	4.274.730,00	3.440.000,00	3.766.317,66	4.093.247,17	4.395.091,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>428.117,28</b>	<b>4.789.730,00</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>3.832.009,25</b>	<b>4.164.641,02</b>	<b>4.471.749,57</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII)</b>	<b>98.280.946,28</b>	<b>141.046.174,96</b>	<b>115.720.219,40</b>	<b>158.305.000,00</b>	<b>173.321.778,33</b>	<b>188.366.713,11</b>	<b>202.257.233,05</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>92.654.691,43</b>	<b>151.079.449,62</b>	<b>102.587.358,66</b>	<b>145.856.500,00</b>	<b>159.692.416,29</b>	<b>173.554.274,92</b>	<b>186.352.497,48</b>
Pessoal e Encargos Sociais	78.488.281,54	102.513.719,15	71.985.649,73	110.505.800,00	120.988.356,47	131.490.567,74	141.186.932,47
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	37.261.977,31	0,00	66.000,00	72.260,75	78.533,23	84.324,42
Outras Despesas Correntes	14.166.409,89	11.303.753,16	30.601.708,93	35.284.700,00	38.631.799,07	41.985.173,85	45.081.240,59
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI) SEM RPPS</b>	<b>92.654.691,43</b>	<b>113.817.472,31</b>	<b>102.587.358,66</b>	<b>145.790.500,00</b>	<b>159.620.155,54</b>	<b>173.475.741,69</b>	<b>186.268.173,06</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>3.053.159,76</b>	<b>7.483.262,15</b>	<b>18.427.216,37</b>	<b>21.148.500,00</b>	<b>23.154.642,17</b>	<b>25.164.545,86</b>	<b>27.020.227,37</b>
Investimentos (XIV)	1.699.537,79	5.188.262,26	18.076.216,37	20.040.500,00	21.941.537,53	23.846.139,50	25.604.599,22
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.353.521,97	2.314.899,89	351.000,00	1.108.000,00	1.213.104,64	1.318.406,36	1.415.628,15
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XVIII - XX)</b>	<b>1.699.537,79</b>	<b>5.168.262,26</b>	<b>18.076.216,37</b>	<b>20.040.500,00</b>	<b>21.941.537,53</b>	<b>23.846.139,50</b>	<b>25.604.599,22</b>
<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)</b>	<b>293.880,40</b>	<b>879.433,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>892.600,00</b>	<b>1.665.000,00</b>	<b>1.822.941,54</b>	<b>1.981.179,23</b>	<b>2.127.275,15</b>

<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XXIII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	84.648.109,62	119.865.167,97	120.663.575,03	165.831.000,00	181.561.693,07	197.321.881,19	211.872.772,27
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) ( IX - XVII )</b>	3.632.836,66	21.181.006,99	-4.943.355,63	-7.526.000,00	-8.239.914,74	-8.955.168,08	-9.615.539,22